



Instrução Reguladora de Vistoria

FUNCIONAMENTO

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS	2	Tabela 11 - Tempo de resistência ao fogo, compartimentação e isolamento de risco	15
Objetivo	2	Tabela 12 - Sistema de chuveiros automáticos (Sprinkler)	16
Referências	2	Tabela 13 - Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR)	16
Terminologias	2	Tabela 14 - Instalações elétricas de baixa tensão	17
APLICAÇÃO	2	Tabela 15 - Uso e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis	18
Geral	2	Tabela 16 - Pátio de Contêineres	18
Dos critérios de avaliação	2	Tabela 17 - Locais onde a liberdade das pessoas sofre restrições	19
DISPOSIÇÕES FINAIS	3	Tabela 18 - Prevenção em espetáculos pirotécnicos	20
ANEXO A - Vistoria para funcionamento	4	Tabela 19 - Brigada de incêndio	21
Tabela 1 - Verificação documental e de responsabilidade técnica (DRT)	4	Tabela 20 - Comercialização de gás combustível e armazenamento de recipientes transportáveis de GLP	21
Tabela 2 - Características gerais do bloco	5	Tabela 21 - Fogos de artifícios, explosivos e munições	22
Tabela 3 - Sistema preventivo por extintores	8	Tabela 22 - Plano de emergência	23
Tabela 4 - Sistema de hidráulico preventivo	8	Tabela 23 - Piscinas e áreas recreativas com opção aquática de lazer	24
Tabela 5 - Instalações de gás combustível	9	Tabela 24 - Estufas de secagem e silos	28
Tabela 6 - Saídas de emergência	10		
Tabela 7 - Sistema de controle de fumaça	11		
Tabela 8 - Sistema de iluminação de emergência	12		
Tabela 9 - Sistema de detecção e alarme de incêndio	13		
Tabela 10 - Sinalização para abandono de local	14		



INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA

em seu portal oficial.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

APLICAÇÃO

Objetivo

Art. 1º Esta Instrução Reguladora de Vistoria (IRV) tem por objetivo definir e padronizar a execução da atividade de vistoria de funcionamento nos imóveis fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Referências

Art. 2º Referências utilizadas:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- II - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- III - Lei Federal nº 5.172, de 1966;
- IV - Lei Estadual nº 17.071, de 2017;
- V - Lei Federal nº 13.425, de 2017;
- VI - Lei Federal nº 13.784, de 2019;
- VII - Lei Federal nº 13.726, de 2018.
- VIII - Lei Complementar Estadual nº 7.541, de 1988;
- IX - Lei Estadual nº 15.124, de 2010;
- X - Lei Estadual nº 16.157, de 2013;
- XI - Lei Estadual nº 16.768, de 2015;
- XII - Decreto Estadual nº 3.465, de 2010;
- XIII - Decreto Nº 1.908, de 2022;
- XIV - Decreto Estadual nº 39, de 2019
- XV - Decreto Estadual nº 561, de 2020;
- XVI - Instruções Normativas CBMSC;

Terminologias

Art. 3º As terminologias gerais que tratam da segurança contra incêndio são definidas pelo CBMSC e disponibilizadas para acesso público

Geral

Art. 4º A vistoria para funcionamento é uma atividade fiscalizatória realizada pelo CBMSC, que tem como objetivo avaliar a manutenção e operacionalidade dos Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio (SMSCI) instalados no imóvel.

Parágrafo único. Após a vistoria, estando os sistemas previstos mantidos e operantes, o CBMSC expedirá o atestado para funcionamento.

Art. 5º A atividade de vistoria para funcionamento nos imóveis será desenvolvida de acordo com os preceitos estabelecidos nesta Instrução Reguladora (IR), a qual definirá os procedimentos e parâmetros da fiscalização realizada pelo CBMSC para fins de emissão do Atestado de Funcionamento ou Atestado para Regularização.

Dos critérios de avaliação

Art. 6º Os parâmetros e critérios observados pelos vistoriadores para para deferir ou indeferir a vistoria, serão unicamente aqueles definidos nesta IRV.

Art. 7º Cada critério de avaliação listado na segunda coluna da tabela do [Anexo A](#) desta IRV requer uma ação específica por parte do vistoriador, conforme descrito na terceira coluna das mesmas tabelas. Após avaliar o item em questão, o vistoriador classificará como conforme ou não conforme, utilizando a causa correspondente em caso de não conformidade.



Parágrafo único. As causas de inconformidade serão apresentadas no relatório de indeferimento do funcionamento exclusivamente para conhecimento do RT/RI, não servindo como referência para a realização da vistoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta IR, com vigência em todo o território catarinense, entra em vigor em 24 de abril de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC



ANEXO A - Vistoria para funcionamento

Tabela 1 - Verificação documental e de responsabilidade técnica (DRT)

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
Verificação documental e de Responsabilidade Técnica (DRT)	Documentos a serem apresentados conforme o artigo 118 da IN 1, parte 1	<p>- Para que seja protocolada a solicitação de vistoria para funcionamento dos imóveis, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>I - preenchimento do formulário, direto no sistema, conforme modelo do Anexo B da IN 1, parte 1;</p> <p>II - taxa paga, com comprovante de recolhimento da taxa a critério do SSCI;</p> <p>III - declaração com termo de responsabilidade (Anexo G).</p> <p>IV - para casos previstos em INs específicas, deve-se apresentar:</p> <p>a) plano de implantação da brigada de incêndio acompanhado do respectivo DRT, conforme prescrito na IN 28, se exigido para o imóvel; e</p> <p>b) plano de emergência com o respectivo DRT, conforme prescrito na IN 31, se exigido para o imóvel.</p> <p>- Para as alíneas "a" e "b" da ação anterior, verificar se é possível a emissão de AF com prazo para o imóvel apresentar os planos citados. Neste caso, em sendo emitido AF, a vistoria deverá ser deferida.</p>	<p>O comprovante de recolhimento da taxa referente a vistoria de funcionamento.</p> <p>Declaração com termo de responsabilidade, conforme modelo do anexo G da IN 1, parte 1.</p> <p>Plano de implantação da brigada de incêndio acompanhado do respectivo DRT, conforme prescrito na IN 28.</p> <p>Plano de emergência com o respectivo DRT, conforme prescrito na IN 31.</p>
	Autenticidade e validade do(s) DRT.	<p>- Identificar se o(s) DRT apresentados foram devidamente registrados e emitidos Conselho de Classe (pagos, não são "rascunhos").</p> <p>- Identificar se o(s) DRT contém a assinatura digital do RT ou certificação digital do Conselho emissor.</p>	<p>É necessário apresentar o(s) seguinte (s) documento (s), conforme previsto no artigo 118 da IN 01, parte 1:</p> <p>DRT sem comprovação de autenticidade/validade:</p> <p>Não possui registro de emissão no conselho de classe (rascunho, etc).</p> <p>Não possui assinatura digital do RT ou certificação digital pelo conselho de classe.</p>
	Correto registro das informações básicas no(s) DRT.	<p>- Identificar e conferir no(s) DRT o nome do RI, do nome do RT, o endereço da edificação, a área informada do imóvel bem como o tipo de atividade.</p>	<p>As seguintes informações não constam no DRT ou contém inconsistências: (Indicar a informação inexistente)</p> <p>Nome do RI</p> <p>Nome do RT</p> <p>Endereço do Imóvel</p> <p>Área do Imóvel</p>



			Atividade descrita no DRT não corresponde à "Execução"
Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)	- Verificar se no RE do imóvel consta o PPCI aprovado e em condições de se realizar a vistoria. - Se a edificação necessita de atestado de funcionamento, realizar a vistoria com foco na verificação e dimensionamento dos sistemas vitais para o imóvel para emissão, se cabível, de atestado de regularização.		O imóvel não possui atestado para construção, reforma ou ampliação. É necessário apresentar e aprovar o Projeto Preventivo Contra Incêndio.
	- Para projetos do rito simplificado, verificar se o projeto poderá ser utilizado na vistoria. - Se constatado ausência do PPCI, ou qualquer falha grave que não permita utilizar o PPCI para a vistoria, deve-se utilizar esta ação, comunicando a situação ao gestor de SCI do BBM. A vistoria deve ser realizada com foco na verificação e dimensionamento dos sistemas vitais para o imóvel para emissão, se cabível, de atestado de regularização.		Reapresentar o PPPCI para análise.
Outros	- Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.		Outras observações:

Tabela 2 - Características gerais do bloco

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
Características Gerais do(s) Bloco(s)	Correlação entre as características gerais do(s) Bloco(s) informadas no PPCI e aquelas registradas em vistoria.	- Identificar as informações referentes à caracterização do Bloco, através do exame e comparação entre os dados apresentados pelo RT no PPCI e os registrados em vistoria.	O imóvel não está construído. Para realização da vistoria o imóvel deve estar finalizado e com todos os SMSCI instalados e operantes.
			Endereço da edificação incorreto. É necessário corrigir a informação no PPCI, através de requerimento.
			A altura informada no PPCI não corresponde ao constatado em vistoria. É necessário apresentar novo PPCI para análise.



			<p>A área informada no PPCI não corresponde ao constatado em vistoria. É necessário apresentar novo PPCI para análise.</p> <p>O Número de pavimentos informado no PPCI não corresponde ao constatado em vistoria. É necessário apresentar novo PPCI para análise.</p> <p>Quantidade (Kg) de gás não informado ou divergente do previsto no PPCI. É necessário corrigir a situação no imóvel ou apresentar alteração de PPCI.</p>
	Volume de líquidos Inflamáveis	<p>- Identificar se há no imóvel armazenamento de líquidos inflamáveis não previstos ou em quantidade superior ao previsto no PPCI. Havendo divergência mínima dentro das margens de erro previstas em Diretriz, ou pouca quantidade, o vistoriador avaliará a situação e aprovará a vistoria.</p> <p>- Se a situação não se enquadrar no contexto da primeira ação, o vistoriador poderá solicitar manifestação do RT sobre o caso, não sendo necessária alteração do PPCI. Alternativamente, avaliará se a situação é determinante para solicitar alteração de PPCI, sem necessidade de solicitar manifestação do RT.</p>	<p>Foi identificado em vistoria volume de líquido inflamável divergente ou não previsto no PPCI. A situação deve ser regularizada através de uma das seguintes alternativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Retirada ou adequação da quantidade do líquido inflamável, conforme consta no PPCI; 2 - Apresentação de requerimento técnico, comprovando que a situação não altera o dimensionamento e funcionalidade dos SMSCI previstos para o imóvel, conforme o artigos 95 e 96 da IN 1, parte 1; ou 3 - Apresentação de alteração de PPCI. <p>Foi identificado em vistoria volume de líquido inflamável divergente ou não previsto no PPCI. É necessário providenciar alteração de PPCI.</p>
	Ocupação do imóvel	<p>- Se constatado em vistoria ocupações divergentes ou não previstas no PPCI, o vistoriador avaliará a situação e, sendo ocupações semelhantes às previstas no PPCI e/ou que não interfiram no dimensionamento dos SMSCI, deverá aprovar a vistoria.</p> <p>- Se a situação não se enquadrar no contexto da primeira ação, o vistoriador poderá solicitar manifestação do RT sobre o caso, não sendo necessária alteração do PPCI. Ou avaliará se a situação é determinante para solicitar alteração de PPCI, sem necessidade de solicitar manifestação do RT.</p>	<p>Foi identificado em vistoria ocupação(ões) divergente(s) ou não prevista(s) no PPCI. A situação deve ser regularizada através de uma das seguintes alternativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Apresentação de requerimento técnico comprovando que a(s) nova(s) ocupação(ões) não altera(am) o dimensionamento e funcionalidade dos SMSCI previstos para o imóvel, conforme os artigos 95 e 96 da IN 1, parte 1; ou 2 - Apresentação de alteração de PPCI. <p>Foi identificado em vistoria ocupação(ões) divergente(s) ou não prevista(s) no PPCI. É necessário providenciar alteração de PPCI.</p>
	Carga de Incêndio do Imóvel	<p>- Se constatado em vistoria que a carga de incêndio prevista em PPC não é condizente com a carga de incêndio do imóvel, o vistoriador pode solicitar manifestação do RT sobre o caso, não sendo necessária alteração do PPCI. Alternativamente, avaliará se a situação é determinante para solicitar alteração de PPCI, sem necessidade de solicitar manifestação do RT.</p>	<p>Foi identificado em vistoria que a carga de incêndio do imóvel está divergente da carga de incêndio prevista no PPCI. A situação deve ser regularizada através de uma das seguintes alternativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Apresentação de nova carga de incêndio condizente com a situação atual da edificação, juntamente com requerimento técnico comprovando que a carga de incêndio não altera o dimensionamento e funcionalidade dos SMSCI previstos para o imóvel, conforme o artigos 95 e 96 da IN 1, parte 1; ou 2 - Apresentação de alteração de PPCI.



			Foi identificado em vistoria que a carga de incêndio do imóvel está divergente da carga de incêndio prevista no PPCI. É necessário providenciar alteração de PPCI.
Leiaute do imóvel	<p>- Se constatado em vistoria que o leiaute do imóvel não está de acordo com o PPCI, o vistoriador avaliará a situação e, havendo divergências mínimas, sem comprometimento os SMSCI, aprovará a vistoria.</p> <p>- Se a situação não se enquadrar no contexto da primeira ação, o vistoriador poderá solicitar manifestação do RT sobre o caso, não sendo necessária alteração do PPCI. Ou avaliará se a situação é determinante para solicitar alteração de PPCI, sem necessidade de solicitar manifestação do RT.</p>		<p>Foi identificado em vistoria que o leiaute do imóvel está divergente do PPCI. A situação deve ser regularizada através de uma das seguintes alternativas:</p> <p>1 - Apresentação de requerimento técnico comprovando que as alterações de layout constatadas em vistoria não alteram o dimensionamento e funcionalidade dos SMSCI previstos para o imóvel, conforme os artigos 95 e 96 da IN 1, parte 1; ou</p> <p>2 - Apresentação de alteração de PPCI.</p>
			Foi identificado em vistoria que o leiaute do imóvel está divergente do PPCI. É necessário providenciar alteração de PPCI.
Projeto Preventivo Contra Incêndio	<p>- Para PPCI do rito simplificado, se for constatado durante a vistoria de funcionamento inconsistência grave no PPCI em relação ao imóvel, tais como ausência de SMSCI necessário para o imóvel ou problemas que interfiram na operacionalidade de algum SMSCI que comprometa a segurança global do imóvel, o vistoriador deve utilizar esta ação, comunicando a situação ao gestor de SCI do BBM, devendo realizar a vistoria com foco na verificação e dimensionamento dos sistemas vitais para o imóvel, com a emissão, se cabível, de atestado de regularização.</p>		Reapresentar PPCI para análise.
Outros	<p>- Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 		Outras observações:



Tabela 3 - Sistema preventivo por extintores

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 6	Quantidade de extintores	- Verificar, por amostragem, se a quantidade de extintores está de acordo com o PPCI.	Quantidade de extintores em desacordo com o PPCI.
	Localização dos extintores	- Verificar, por amostragem, se estão instalados em área de circulação ou comum. - Verificar, por amostragem, se estão localizados fora das escadas, rampas, antecâmaras e seus patamares.	Todos os extintores devem ser instalados em área de circulação ou comum e estar localizados fora das escadas, rampas, antecâmaras e seus patamares.
	Operacionalidade dos extintores	- Verificar, por amostragem, se os extintores estão pressurizados, com lacre intacto e com teste hidrostático válido.	Todos os extintores da edificação devem estar com lacre intacto, pressurizados e teste hidrostático válido (5 anos).
	Dimensionamento e instalação de extintores no imóvel	- Para vistorias sem utilização de PPCI, e sendo o SPE um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel possui este sistema instalado e operante. - Caso seja necessário a instalação/manutenção do SPE, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever as necessidades do SPE para o imóvel.	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).
	Outros	- Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 4 - Sistema de hidráulico preventivo

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 7	Manutenção do sistema	- A cada 5 anos o imóvel deve providenciar inspeção do reservatório e das tubulações do sistema, por meio da	É necessário realizar inspeção, por um responsável técnico, do reservatório e das tubulações do sistema, realizando as manutenções necessárias com emissão de DRT.



		contratação de RT, com emissão do respectivo DRT, realizando as manutenções necessárias.	
	Bombas de Incêndio	- A cada 3 anos o imóvel deve providenciar a manutenção das bombas de incêndio do SHP, por meio da contratação de RT, com emissão do respectivo DRT.	É necessário realizar manutenção do sistema de bombas com emissão de DRT.
	Mangueiras, esguicho e conexão tipo storz	- Verificar, por amostragem, se os abrigos possuem mangueira, esguicho e conexão tipo storz.	Todos abrigos de mangueiras devem possuir mangueira(s), esguicho e conexão tipo storz, conforme PPCI aprovado.
	Hidrante de recalque	- Verificar se o hidrante de recalque possui o adaptador rosca storz, o tampão e se está sem sujeira e entulhos.	Falta o adaptador rosca storz no hidrante de recalque
Falta o tampão no hidrante de recalque			
É necessário remover a sujeira e entulhos no hidrante de recalque			
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 5 - Instalações de gás combustível

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 8	Teste de estanqueidade	- A cada 5 anos o imóvel deve ser providenciado o laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, realizado por RT e acompanhado do respectivo DRT.	Apresentar laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, realizado por RT e acompanhado do respectivo DRT
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir	Outras observações:



		<p>entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.</p> <p>3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.</p>	
--	--	--	--

Tabela 6 - Saídas de emergência

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 9	Portas corta-fogo	- Verificar se as portas corta-fogo estão reguladas e fechando corretamente.	É necessário realizar manutenção nas portas corta-fogo.
	Rotas de fuga	- Verificar se as rotas de fuga estão desobstruídas e sem dispositivos de bloqueio.	As rotas de fuga do imóvel devem permanecer destrancadas e desobstruídas.
	Elevador de emergência	- Verificar se possui chave para comando em caso de emergência.	O elevador de emergência deve possuir chave para comando em caso de emergência.
		- Verificar se possui livro de manutenção informando as datas das manutenções realizadas por RT, bem como a emissão de DRT.	Deve ser mantido no imóvel para fins de fiscalização, registro de manutenção informando as datas das manutenções realizadas por RT, bem como a emissão de DRT.
	Documentos para Escada pressurizada	<p>- Verificar se foi apresentado laudo de manutenção anual acompanhado do DRT de manutenção dos sistemas de pressurização, gradiente de pressão e alarme e detecção de incêndio constando os códigos ou descrições específicas desses sistemas, sendo que, para tanto, devem ser inspecionados/manutenidos, sem prejuízo às prescrições do item 7 da NBR 14880, no mínimo o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) grupos motoventiladores; b) smoke vents e dampers; c) dutos e suas ancoragens; d) níveis de pressurização no corpo da escada; e) interface de comunicação com o sistema de detecção e alarme de incêndio; f) central de controle e monitoramento; g) acionamentos automáticos e manuais; h) quadros de proteção e acionamento; i) portas corta-fogo e, se forem previstos, seus mecanismos automáticos de fechamento. 	É necessário apresentar laudo de manutenção anual acompanhado do DRT de manutenção dos sistemas de pressurização, gradiente de pressão e alarme e detecção de incêndio, conforme descrito no artigo 123 da IN 09.



		- Verificar se foi apresentado manual de operação e manutenção do sistema de pressurização e gradiente de pressão.	É necessário apresentar manual de operação e manutenção do sistema de pressurização e gradiente de pressão, conforme o artigo 123 da IN 09.
		- Deve ser mantido no imóvel para fins de fiscalização, registro contendo histórico das inspeções, manutenção e falhas dos sistemas de pressurização da escada e gradiente de pressão.	Deve ser mantido no imóvel para fins de fiscalização, registro contendo histórico das inspeções, manutenção e falhas dos sistemas de pressurização da escada e gradiente de pressão, conforme o artigo 123 da IN 09.
	Dimensionamento e instalação de itens da Saída de Emergência	- Para vistorias sem utilização de PPCI, e sendo a SE um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel possui este sistema instalado e operante. - Caso seja necessário a instalação/manutenção de algum item da SE, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever as necessidades da SE para o imóvel.	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 7 - Sistema de controle de fumaça

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 10	Documentação	Anualmente, na solicitação da renovação de atestado para funcionamento de edificações dotadas de sistema de controle de fumaça, o responsável técnico pela manutenção do sistema deve realizar as atividades de inspeção de acordo com o relatório constante no Anexo C da IN 10, com emissão do respectivo DRT.	É necessário apresentar relatório de inspeção do sistema de controle de fumaça, o qual deve ser elaborado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo DRT.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que	Outras observações:



		<p>todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	
--	--	--	--

Tabela 8 - Sistema de iluminação de emergência			
Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 11	Documentação	- O CBMSC pode requisitar, a qualquer tempo, a apresentação de DRT de manutenção (ou análoga) do SIE e/ou laudo luminotécnico acompanhado do respectivo DRT de qualquer edificação (área parcial ou total), sempre que observadas possíveis inconformidades em relação às prescrições da IN 11.	É necessário apresentar DRT de manutenção (ou análoga) do Sistema de Iluminação de Emergência.
		- Esta ação não deve ser usada para qualquer situação. O vistoriador solicitará DRT de manutenção e/ou laudo somente quando houver motivação fundamentada para tal, devendo inserir esta motivação na descrição do indeferimento.	É necessário apresentar laudo luminotécnico acompanhado do respectivo DRT do Sistema de Iluminação de Emergência.
	Quantidade de pontos de iluminação de emergência instalados	- Nas rotas de fuga, verificar, por amostragem, se a quantidade de pontos de iluminação instalados está de acordo com o PPCI aprovado.	Quantidade de pontos de iluminação de emergência em desacordo com o PPCI.
	Teste do Sistema	- Verificar, por amostragem, se o sistema de iluminação de emergência está funcionando.	Foi verificado em teste que as luminárias de emergência (todas ou algumas) não estão funcionando.
	Dimensionamento e instalação do Sistema de Iluminação de Emergência	- Para vistorias sem utilização de PPCI, e sendo o SIE um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel possui este sistema instalado e operante. - Caso seja necessário a instalação/manutenção de algum item do SIE, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).



		as necessidades do SIE para o imóvel.	
	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	Outras observações:

Tabela 9 - Sistema de detecção e alarme de incêndio

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 12	Documentação a ser apresentada anualmente	- Verificar se foi apresentado relatório de manutenção por profissional competente, com emissão de DRT do sistema, quando possuir detectores automáticos ou automação de outros sistemas como elevador de emergência, controle de fumaça, dentre outros.	É necessário apresentar anualmente o relatório de manutenção por profissional competente, com emissão de DRT do sistema, quando possuir detectores automáticos ou automação de outros sistemas como elevador de emergência, controle de fumaça, dentre outros, conforme o artigo 48 da IN 12.
	Documentação a ser apresentada a cada 3 anos	Verificar se foi apresentado relatório de manutenção por profissional competente, com emissão de DRT, nos casos em que não existam detectores automáticos ou sistemas automatizados pela central de alarme.	É necessário apresentar a cada 3 anos o relatório de manutenção por profissional competente, com emissão de DRT, nos casos em que não existam detectores automáticos ou sistemas automatizados pela central de alarme, conforme o artigo 48 da IN 12.
	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	Outras observações:



Tabela 10 - Sinalização para abandono de local

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 13	Documentação	- O CBMSC pode requisitar, a qualquer tempo, a apresentação de DRT de manutenção (ou análoga) da SAL e/ou laudo acompanhado do respectivo DRT de qualquer edificação (área parcial ou total), sempre que observadas possíveis inconformidades em relação às prescrições da IN 13.	É necessário apresentar DRT de manutenção (ou análoga) da Sinalização para Abandono de Local.
		- Esta ação não deve ser usada para qualquer situação. O vistoriador solicitará DRT de manutenção e/ou laudo somente quando houver motivação fundamentada para tal, devendo inserir esta motivação na descrição do indeferimento.	É necessário apresentar laudo acompanhado do respectivo documento de DRT da Sinalização para Abandono de Local.
	Quantidade de Pontos de SAL Instalados	- Verificar nas rotas de fuga, por amostragem, se estão instaladas as placas de SAL conforme previsto no PPCI, nas mudanças de direção, saídas e acessos a escadas e rampas.	Instalar sinalização de abandono de local nas mudanças de direção, saída e acessos a escadas e rampas, conforme PPCI.
	SAL nas ocupações F-6 com lotação acima de 200, exceto se for subsidiária, e F-11	- Nas ocupações F-6, com lotação acima de 200, exceto se for subsidiária, e F-11, verificar se estão instaladas placas de SAL luminosas.	Para as ocupações F-6, com lotação acima de 200, exceto se for subsidiária, e F-11, as placas de SAL devem ser do tipo luminosas.
	Teste do Sistema (Placas Luminosas)	- Verificar, por amostragem, se as placas luminosas estão funcionando.	Foi verificado em teste que as placas luminosas (todas ou algumas) não estão funcionando.
	SAL nas ocupações H-2 e H-3 com área igual ou superior a 1500m ² ; E e F com lotação igual ou superior que 1000 pessoas	- Verificar se está instalada sinalização contínua, em nível inferior, em toda a saída de emergência.	Deve ser instalada sinalização contínua inferior em toda rota de fuga, conforme PPCI aprovado.
	Dimensionamento e instalação do Sistema de Iluminação de Emergência	- Para vistorias sem utilização de PPCI, e sendo a SAL um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel possui este sistema instalado e operante. - Caso seja necessário a instalação/manutenção de algum item da SAL, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever as necessidades da SAL para o imóvel.	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma,	Outras observações:



		<p>deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos).2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	
--	--	--	--

Tabela 11 - Tempo de resistência ao fogo, compartimentação e isolamento de risco

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 14	Documentação	Nos casos em que existam dispositivos automatizados de compartimentação, como portas, cortinas corta-fogo, dentre outros, devem ser realizadas manutenções específicas por RT anualmente, com a emissão dos respectivos DRTs, os quais devem ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, para serem apresentados ao CBMSC quando exigido.	Apresentar DRT de manutenção dos dispositivos automatizados de compartimentação, conforme o artigo 15 da IN 4.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: <ol style="list-style-type: none">1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos).2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:



Tabela 12 - Sistema de chuveiros automáticos (Sprinkler)

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 15	Documentação	Verificar se foi apresentado o relatório de inspeção do sistema de chuveiros automáticos com emissão de DRT.	É necessário providenciar, através de profissional competente, a inspeção técnica do SPK, conforme previsto no Anexo C da IN 15, acompanhada do respectivo DRT.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 13 - Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR)

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 18	Documentação	- Para edificações com habite-se, documentação a ser exigida quando houver modificação ou instalação de novos materiais de acabamento e revestimento na edificação após a obtenção do atestado de habite-se: I - declaração do RT informando o cumprimento integral dos requisitos de CMAR previstos na IN 18; II - DRT de instalação ou execução deste sistema; III - para materiais de tratamento termoacústico, laudo ou ensaio com o respectivo DRT. - Se a edificação não possuir habite-se	Foi constatado em vistoria a utilização de materiais de acabamento e revestimento que não estavam instalados no imóvel quando foi realizada a vistoria de habite-se. É necessário apresentar: - Declaração de Responsável Técnico informando o cumprimento integral dos requisitos de CMAR previstos na IN 18. - DRT de instalação ou execução do CMAR. - Laudo ou ensaio com o respectivo DRT para os materiais de tratamento termoacústico.
	Informações e necessidades sobre o CMAR	- Para vistorias sem utilização de PPCI ou edificação sem habite-se, e sendo a CMAR um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel atende aos requisitos de CMAR, conforme IN 18. - Caso seja necessário a apresentação de algum documento	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).



		específico, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever as necessidades do CMAR para o imóvel.	
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 14 - Instalações elétricas de baixa tensão

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 19	Documentação	- Verificar (para os casos previstos) se foi apresentado: DRT de manutenção/reforma das instalações elétricas de baixa tensão, conforme os seguintes critérios: I - a cada 10 anos, para imóveis risco III; II - a cada 5 anos, para imóveis risco IV; e III - a cada 3 anos, para imóveis risco V.	É necessário apresentar DRT de manutenção/reforma das instalações elétricas de baixa tensão, conforme o artigo 19 da IN 19.
	Informações e necessidades sobre as instalações elétricas de baixa tensão	- Para vistorias em edificação sem habite-se, e sendo as instalações elétricas de baixa tensão um sistema vital, para fins de emissão do Atestado de Regularização, o vistoriador deve verificar se o imóvel atende aos requisitos da IN 19. - Caso seja necessário a apresentação de algum documento específico, ou quaisquer adaptações ou observações, o vistoriador deve utilizar esta ação para indeferir e descrever as necessidades deste sistema para o imóvel.	É necessário providenciar: (descrever as necessidades).
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos).	Outras observações:



		<p>2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.</p> <p>3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.</p>	
--	--	---	--

Tabela 15 - Uso e armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 20	Classe	- Verificar se a classe do produto armazenado está de acordo com o PPCI.	A classe do líquido inflamável ou combustível armazenado está divergente do PPCI aprovado.
	Instalações	- Verificar as instalações, conforme PPCI.	As instalações destinadas a líquidos inflamáveis devem estar executadas conforme PPCI aprovado.
	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <p>1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos).</p> <p>2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.</p> <p>3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.</p>	Outras observações:

Tabela 16 - Pátio de Contêineres

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 22	Demarcações	- Verificar se os contêineres foram instalados respeitando a planta de situação e locação, contendo as demarcações de afastamentos entre as quadras de contêineres.	É necessário respeitar as demarcações e afastamentos entre as quadras de containers, conforme previsto no PPCI aprovado.
	Unidades extintoras	- Verificar se foram instalados ao menos 1 (uma) unidade extintora a cada 700 m ² .	É necessário instalar ao menos 1 (uma) unidade extintora para cada 700 m ² , conforme previsto no PPCI aprovado.
		- Em se tratando de áreas destinadas ao armazenamento de contêineres refrigerados, verificar se foram instalados ao menos 2 (dois) extintores com capacidade 80-B:C.	É necessário instalar ao menos 2 (duas) unidades extintoras com capacidade 80-B:C, conforme previsto no PPCI aprovado.



	Plano de emergência	Verificar se foi apresentado o plano de emergência conforme IN 31	É necessário apresentar plano de emergência conforme IN 31.
		Verificar se foram instaladas as plantas de emergência conforme PPCI aprovado	É necessário instalar as plantas de emergência conforme IN 31.
	Armazenagem de produtos perigosos	- Verificar se foi realizada a segregação dos produtos perigosos dos demais produtos.	É necessário respeitar a segregação dos produtos perigosos dos demais produtos armazenados, conforme previsto no PPCI aprovado.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 17 - Locais onde a liberdade das pessoas sofre restrições

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 26	SMSCI dimensionados conforme adequações previstas na IN 26	- Verificar se os SMSCI dimensionados conforme adequações da IN 26 estão de acordo com o PPCI aprovado.	Os seguintes SMSCI, dimensionados conforme adequações previstas na IN 26 devem ser executados de acordo com o PPCI aprovado:
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:



Tabela 18 - Prevenção em espetáculos pirotécnicos

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 27	Requisitos gerais de apresentação	- Verificar a apresentação de Requerimento, conforme inciso I do artigo 10 da IN 27.	É necessário apresentar Requerimento constante no Anexo A da IN 27, conforme previsto no inciso I do artigo 10 da IN 27.
		- Verificar a apresentação do Plano de Segurança, conforme inciso II do artigo 10 da IN 27.	É necessário apresentar o Plano de Segurança, conforme previsto no inciso II do artigo 10 da IN 27. O Plano de Segurança deve conter as informações previstas no artigo 12 da IN 27.
		- Verificar a apresentação da carteira de Blaster, conforme inciso III do artigo 10 da IN 27.	É necessário apresentar Requerimento constante no Anexo A da IN 27, conforme inciso III do artigo 10 da IN 27.
	Fogos em ambiente aberto	- Verificar se foi apresentado croqui ou PPCI com as informações necessárias, conforme o artigo 13 da IN 27.	É necessário apresentar Croqui ou PPCI contendo as informações dos incisos I ao X do artigo 13 da IN 27.
		- Verificar se foram apresentados os diâmetros mínimos de segurança da área de queima, conforme Tabela 1 do artigo 14 da IN 27.	É necessário apresentar diâmetro mínimo de segurança da área de queima em conformidade com a Tabela 1 do artigo 14 da IN 27.
		- Verificar se foram apresentados os afastamentos de segurança mínimos entre a área de queima e os espectadores, conforme Tabela 2 do artigo 15 da IN 27.	É necessário apresentar os afastamentos de segurança mínimos entre a área de queima e os espectadores em conformidade com a Tabela 2 do artigo 15 da IN 27.
	Fogos em ambiente fechado	- Verificar se foi apresentado croqui ou PPCI com as informações necessárias, conforme o artigo 21 da IN 27.	É necessário apresentar Croqui ou PPCI contendo as informações dos incisos I ao VIII do artigo 21 da IN 27.
		- Verificar se os fogos são do tipo frio ou para ambientes fechados ou cobertos.	É necessário prever fogos do tipo frios ou para ambientes fechados, conforme o artigo 9º da IN 27.
		- Verificar se foram apresentados os afastamentos de segurança mínimos, conforme o artigo 26 da IN 27.	É necessário apresentar afastamentos de segurança em conformidade com o artigo 26 da IN 27.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:



Tabela 19 - Brigada de incêndio

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 28	PIBI	Verificar se foi apresentado o PIBI, conforme Anexo C da IN 28.	É necessário apresentar PIBI conforme a IN 28.
		Verificar se foi apresentado o DRT referente ao PIBI	É necessário apresentar DRT referente ao PIBI, conforme o artigo 57 da IN 28.
		Conferir se foram previstas as quantidades de Brigadistas Particulares e Orgânicos.	Apresentar dimensionamento, informando a quantidade de Brigadistas Particular e Orgânicos previstos para a edificação. Verificar os artigos 16 e 18 da IN 28.
	Brigadista Particular	Se previsto ou exigido Brigadista Particular, verificar amostralmente se há brigadistas no imóvel	É necessário a presença de Brigadistas Particulares, conforme IN 28.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 20 - Comercialização de gás combustível e armazenamento de recipientes transportáveis de GLP

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 29	Classe	- Verificar se a classe do posto de revenda está de acordo com o PPCI.	A classificação da edificação está em desacordo com o PPCI aprovado.
	Distâncias mínimas	- Verificar se as distâncias mínimas de segurança estão de acordo com o PPCI aprovado.	As distâncias mínimas de segurança devem estar de acordo com o PPCI aprovado.
	Quadro de Aviso	- Verificar se o PRGLP possui quadro de aviso	É necessário instalar quadro de aviso conforme PPCI aprovado.
	Placas de sinalização de segurança	- Verificar se foram instaladas placas de segurança com os dizeres: I - PERIGO – INFLAMÁVEL; II - PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUALQUER INSTRUMENTO QUE PRODUZA FAÍSCA.	É necessário instalar placas de segurança conforme os artigos 34 e 35 da IN 29.



	Extintores	- Verificar se os extintores estão conforme PPCI aprovado.	É necessário instalar extintores conforme PPCI aprovado.
	Máquinas automáticas de venda de recipientes de GLP	- Verificar se as distâncias mínimas de segurança estão de acordo com o PPCI aprovado.	As distâncias mínimas de segurança devem estar de acordo com o PPCI aprovado.
	Bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP	- Verificar se os recipientes estacionários com capacidade superior a 8 m ³ possuem os afastamentos mínimos conforme PPCI aprovado.	Os recipientes estacionários devem atender aos afastamentos mínimos conforme PPCI aprovado.
	Armazenamento de recipientes transportáveis para usos diversos	- Verificar se os recipientes estão armazenados conforme PPCI aprovado	O armazenamento de recipientes transportáveis de GLP para usos diversos deve ser realizado conforme PPCI aprovado.
	Instalações de abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV)	- Verificar se foi apresentado teste de estanqueidade da tubulação, com o respectivo DRT. (a cada 5 anos)	É necessário apresentar laudo do teste de estanqueidade com respectivo DRT a cada 5 anos, conforme o artigo 75 da IN 29.
	Outros	Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como: 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:

Tabela 21 - Fogos de artifícios, explosivos e munições

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 30	Local de armazenamento de fogos de artifício, explosivos e munições	- Verificar se na área de armazenamento existem tomadas, interruptores e similares.	- Na área de armazenamento, é proibida a instalação de tomadas, interruptores e similares, conforme disposto no artigo 8º da IN 30.
		- Verificar se na entrada da área de armazenamento possui placa com dimensões mínimas de 20 cm x 15 cm, com os dizeres: a) “explosivos - perigo”, em fundo amarelo e letras pretas; e b) “proibido fumar”.	- É necessário prever placa informativa conforme inciso IX do artigo 8º da IN 30.
		- Verificar se existe a presença de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis nas áreas de venda e armazenamento.	- Não é permitida a presença de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis nas áreas de venda e armazenamento de fogos de artifício, explosivos e munições, independente da quantidade, conforme o artigo 10 da IN 30.



	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	Outras observações:
--	--------	---	---------------------

Tabela 22 - Plano de emergência			
Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 31	Plantas de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> - Para ocupações dos grupos B, F, H e C-3, verificar (por amostragem) se as plantas de emergência indicam claramente: <ul style="list-style-type: none"> - a partir da posição do observador, ou seja, da posição onde a planta está instalada, o caminho que conduz a população daquele ponto até a rota de fuga, ponto de encontro, área externa ou, pelo menos, até uma área de refúgio; - legenda para cada uma das figuras e cores utilizadas; - pelo menos as seguintes orientações cabíveis para o caso de incêndio: <ul style="list-style-type: none"> - Evacue a edificação imediatamente. - Não volte para buscar pertences. - Não use elevadores, apenas escadas. (para os casos onde não há elevador de emergência) - Ligue para o Corpo de Bombeiros (193). 	- A plantas de emergência devem ser elaboradas conforme o artigo 18 da IN 31
		<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se as plantas de emergência estão instaladas nos seguintes locais: <ul style="list-style-type: none"> I - face interna da porta de acesso aos banheiros de acesso ao público de imóveis que possuam ocupações C-3, F-6 e/ou F-11; II - face interna da porta de acesso a quartos, apartamentos e salas de espera de imóveis que possuam ocupações B-1, B-2, H-3 e/ou H-6; 	As plantas de emergência da edificação devem ser instaladas nos locais estipulados no artigo 19 da IN 31.



		<p>III - corredores de áreas comuns com área maior que 750 m² de imóveis que possuam ocupações B-1, B-2, C-3, F-3, F-4, F-9 e/ou F-10;</p> <p>IV - hall de entrada da edificação, bilheteria e recepção de imóveis que possuam ocupações F-6 e/ou F-11.</p>	
	Plantas de risco	<p>- Verificar, amostralmente, se há plantas de risco instaladas:</p> <p>I - nas escadas de emergência, na parte interna das portas corta-fogo, em pavimentos com mais de 750 m²;</p> <p>II - no hall dos andares de descarga, independente do tamanho, em imóveis das ocupações: B, C-3, F-3, F-4, F-6, F-9, F-10, F-11, H-3 e H-6.</p>	As plantas de risco da edificação devem ser instaladas nos locais estipulados no artigo 21 da IN 31.
	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	Outras observações:

Tabela 23 - Piscinas e áreas recreativas com opção aquática de lazer

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 33	Tipo I: piscinas instaladas em imóveis residenciais multifamiliares (grupo A)	<p>Verificar se possui:</p> <p>I - Delimitação de acesso à área de banho;</p> <p>II - Sinalização preventiva;</p> <p>III - Sistema antissucção;</p> <p>IV - Botoeira de emergência.</p>	<p>Barreira física: é necessário instalar barreira física que delimite a área de banho, com altura mínima de 1,10 m e impeça a entrada de crianças desacompanhadas.</p> <p>Sinalização preventiva: é necessário instalar sinalização preventiva com as seguintes informações:</p> <p>I - EVITE NADAR SOZINHO;</p> <p>II - PROFUNDIDADE DA PISCINA: X,XX METROS;</p> <p>III - EVITE MERGULHAR DE CABEÇA;</p> <p>IV - CRIANÇAS, SOMENTE COM SUPERVISÃO DE ADULTO;</p> <p>V - EMERGÊNCIA: LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Sistema antissucção: é necessário instalar para cada piscina, 2 ralos para sucção, com distância mínima de 1,5 m entre eles e com tampa não bloqueável (para ralos de aspiração) e tampas antiaprisionamento (para ralos de recirculação).</p>



			Botoeira de emergência: deve ser instalada ao lado de cada piscina botoeira de desligamento das bombas.
<p>Tipo II: piscinas instaladas em imóveis destinados a hospedagem (grupo B)</p>	<p>Verificar se possui: I - Delimitação de acesso à área de banho; II - Sinalização preventiva; III - Sistema antissucção; IV - Botoeira de emergência; V - Boias de salvamento.</p>		Barreira física: é necessário instalar barreira física que delimite a área de banho, com altura mínima de 1,10 m e impeça a entrada de crianças desacompanhadas.
			<p>Sinalização preventiva: é necessário instalar sinalização preventiva com as seguintes informações: I - EVITE NADAR SOZINHO; II - PROFUNDIDADE DA PISCINA: X,XX METROS; III - EVITE MERGULHAR DE CABEÇA; IV - CRIANÇAS, SOMENTE COM SUPERVISÃO DE ADULTO; V - EMERGÊNCIA: LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Sistema antissucção: é necessário instalar para cada piscina, 2 ralos para sucção, com distância mínima de 1,5 m entre eles e com tampa não bloqueável (para ralos de aspiração) e tampas antiaprisionamento (para ralos de recirculação).</p> <p>Botoeira de emergência: é necessário instalar ao lado de cada piscina botoeira de desligamento das bombas.</p> <p>Bóias de salvamento: O número mínimos de bóias de salvamento deve respeitar o seguinte: I - 1 boia por piscina, quando o comprimento da piscina for inferior a 25 m; e II - 1 bóia a cada 25 m, em piscina com comprimento linear ou ortogonal superior a 50 m.</p>
<p>Tipo III: piscinas localizadas em edificações destinadas a atividades educacionais e cultura física (grupo E)</p>	<p>Verificar se possui: I - Guarda-vidas; II - Sinalização preventiva; III - Sistema antissucção; IV - Botoeira de emergência; V - Boias de salvamento; VI - Kit de primeiros socorros.</p>		Guarda vidas: cada área de atuação deve possuir um posto de observação com guarda-vidas.
			<p>Sinalização preventiva: é necessário instalar sinalização preventiva com as seguintes informações: I - EVITE NADAR SOZINHO; II - PROFUNDIDADE DA PISCINA: X,XX METROS; III - EVITE MERGULHAR DE CABEÇA; IV - CRIANÇAS, SOMENTE COM SUPERVISÃO DE ADULTO; V - EMERGÊNCIA: LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Sistema antissucção: é necessário instalar para cada piscina, 2 ralos para sucção, com distância mínima de 1,5 m entre eles e com tampa não bloqueável (para ralos de aspiração) e tampas antiaprisionamento (para ralos de recirculação).</p> <p>Botoeira de emergência: é necessário instalar ao lado de cada piscina botoeira de desligamento das bombas.</p> <p>Bóias de salvamento: O número mínimos de bóias de salvamento deve respeitar o seguinte: I - 1 boia por piscina, quando o comprimento da piscina for inferior a 25 m; e II - 1 bóia a cada 25 m, em piscina com comprimento linear ou ortogonal superior a 50 m.</p>
			Kit primeiros socorros: é necessário dispor de kit primeiros socorros conforme previsto no artigo 16 da IN 33.



	<p>Tipo IV: piscinas destinadas ao uso de serviços de saúde (divisões H-2, H-3 e H-6)</p>	<p>Verificar se possui: I - Delimitação de acesso à área de banho; II - Sinalização preventiva; III - Sistema antissucção; IV - Botoeira de emergência.</p>	<p>Barreira física: é necessário instalar barreira física que delimite a área de banho, com altura mínima de 1,10 m e impeça a entrada de crianças desacompanhadas.</p> <p>Sinalização preventiva: é necessário instalar sinalização preventiva com as seguintes informações: I - EVITE NADAR SOZINHO; II - PROFUNDIDADE DA PISCINA: X,XX METROS; III - EVITE MERGULHAR DE CABEÇA; IV - CRIANÇAS, SOMENTE COM SUPERVISÃO DE ADULTO; V - EMERGÊNCIA: LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Sistema antissucção: é necessário instalar para cada piscina, 2 ralos para sucção, com distância mínima de 1,5 m entre eles e com tampa não bloqueável (para ralos de aspiração) e tampas antiaprisionamento (para ralos de recirculação).</p> <p>Botoeira de emergência: é necessário instalar ao lado de cada piscina botoeira de desligamento das bombas.</p>
	<p>Tipo V: demais piscinas de uso coletivo</p>	<p>Verificar se possui: I - Guarda-vidas; II - Sinalização preventiva; III - Sistema antissucção; IV - Botoeira de emergência; V - Boias de salvamento; VI - Kit primeiros socorros; VII - Monitor dos toboáguas; VIII - DRT de execução do aterramento dos equipamentos elétricos.</p>	<p>Guarda vidas: cada área de atuação deve possuir um posto de observação com guarda-vidas.</p> <p>Sinalização preventiva: é necessário instalar sinalização preventiva com as seguintes informações: I - EVITE NADAR SOZINHO; II - PROFUNDIDADE DA PISCINA: X,XX METROS; III - EVITE MERGULHAR DE CABEÇA; IV - CRIANÇAS, SOMENTE COM SUPERVISÃO DE ADULTO; V - EMERGÊNCIA: LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Sistema antissucção: é necessário instalar para cada piscina, 2 ralos para sucção, com distância mínima de 1,5 m entre eles e com tampa não bloqueável (para ralos de aspiração) e tampas antiaprisionamento (para ralos de recirculação).</p> <p>Botoeira de emergência: é necessário instalar ao lado de cada piscina botoeira de desligamento das bombas.</p> <p>Bóias de salvamento: O número mínimos de bóias de salvamento deve respeitar o seguinte: I - 1 boia por piscina, quando o comprimento da piscina for inferior a 25 m; e II - 1 bóia a cada 25 m, em piscina com comprimento linear ou ortogonal superior a 50 m.</p> <p>Kit primeiros socorros: é necessário dispor de kit primeiros socorros conforme previsto no artigo 15 da IN 33.</p> <p>Os toboáguas devem dispor de monitor.</p> <p>Os locais tipo V devem ter anexado ao processo para habite-se o DRT de execução do aterramento dos equipamentos elétricos e das instalações elétricas no entorno da área de banho com opção aquática de lazer</p>



			(áreas molhadas)
		<p>Para estruturas elevadas ou toboáguas verificar se o acesso possui:</p> <p>I - degraus com piso antiderrapante; II - espelho do degrau que impeça a passagem de uma esfera de 11cm de diâmetro (quando vazado); III - guarda-corpo e corrimão; IV - DRT de execução das estruturas elevadas; V - DRT de execução do aterramento das estruturas metálicas externas com mais de 10m de altura.</p>	<p>As estruturas elevadas ou toboáguas devem ter anexado ao processo para habite-se o DRT de execução das estruturas elevadas tipo escorregadores, toboáguas, rampas ou similares.</p> <p>As estruturas elevadas ou toboáguas devem ter anexado ao processo para habite-se o DRT de execução do aterramento das estruturas metálicas externas com mais de 10 m de altura.</p> <p>O acesso às estruturas elevadas deve possuir degraus com piso antiderrapante.</p> <p>O acesso às estruturas elevadas deve possuir degrau com espelho que impeça a passagem de uma esfera com 11 cm de diâmetro nas aberturas, quando for constituído por elementos vazados.</p> <p>O acesso às estruturas elevadas deve possuir guarda-corpo e corrimão, conforme estabelece a IN 9.</p>
	Tipo VI: lagos, lagoas, rios, açudes e similares.	<p>Verificar se possui:</p> <p>I - Sinalização preventiva; II - Boias de salvamento; III - Kit primeiros socorros;</p>	<p>Nos acessos aos locais com opção aquática de lazer, exige-se placa de sinalização contendo informações acerca:</p> <p>I - da existência de bóias de salvamento; II - da existência, ou não, do serviço de guarda-vidas; III - da existência de outros riscos de acordo com o ambiente, como pedras escorregadias, risco de deslizamento, cabeça d'água em caso de chuvas, queda de rochas, entre outros.</p> <p>Nos locais dotados de ambientes exploradas economicamente com opção aquática de lazer em rios, lagoas, lagos, açudes ou similares, as boias de salvamento devem ser do tipo Classe de Emprego III prevista na NORMAM-05/DPC com, no mínimo, 20 m de cabo, distribuídas a cada 100 m da margem.</p> <p>Kit primeiros socorros: é necessário dispor de kit primeiros socorros conforme previsto no artigo 16 da IN 33.</p>
	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos). 2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV. 3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV. 	Outras observações:



Tabela 24 - Estufas de secagem e silos

Objeto de avaliação	Critério de avaliação	Ações	Causas de inconformidade
IN 34	Outros	<p>Este critério será disponibilizado temporariamente até que todos os ajustes necessários sejam realizados. Desta forma, deve ser empregado em casos excepcionais tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Passar orientações úteis para um possível retorno (orientações gerais que não caberiam nos itens específicos).2. Solicitar esclarecimentos necessários para conseguir entender algum risco específico ou conseguir analisar os critérios de avaliação desta IRV.3. Indeferir por constatar riscos importantes, que interferem na segurança global da edificação, e que não constam nos critérios de avaliação desta IRV.	Outras observações:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JL6H049E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI (CPF: 006.XXX.389-XX) em 11/04/2024 às 17:58:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 11/04/2024 às 19:04:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwOTM1NI85MzU3XzlwMjRfSkw2SDA0OUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00009356/2024** e o código **JL6H049E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.